



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CEP 14.620-000

OFÍCIO Nº  
ASSUNTO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/98  
DE 26 DE AGOSTO DE 1.998.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS  
CONTAS DA PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE ORLÂNDIA, RELATIVAS AO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTA  
DO DE SÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER -  
QUE APROVA O SEGUINTE;

## DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 10, inciso XII, -  
letra "a" da Lei Orgânica do Município de Orlandia, combinado com a artigo 3  
parágrafo 2º e letra "a" do Regimento Interno desta Edilidade e conforme Pare  
cer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo  
TC- 1907/026/97, ficam APROVADAS AS CONTAS DA PREFEITURA UM  
NICIPAL DE ORLÂNDIA, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vi  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORLÂNDIA-SP., 26 DE AGOSTO DE 1.998

*José Cláudio Tritto*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CEP 14.620-000

OFÍCIO Nº  
ASSUNTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/98

DE 26 DE AGOSTO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE APROVA O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 10, inciso XII, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Orlandia, combinado com o artigo 3º parágrafo 2º e letra "a" do Regimento Interno desta Edilidade e conforme Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo - TC-1907/026/97, ficam APROVADAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA-SP.,

26 DE AGOSTO DE 1.998

*José Cláudio Tritto*  
Presidente

*Adonae Rodrigues de Lima*  
1º Secretário

*Aparecido Donizete Lazzari*  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ORLÂNDIA**

**PARECER DA**  
**CÂMARA**

PROJETO Nº. DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/98

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO**

Os Membros da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO da  
Câmara Municipal de ORLÂNDIA-SP. após a apreciação  
e estudo do Projeto de Lei n.º DECRETO LEGISL. 001/98, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta,  
resolvem:

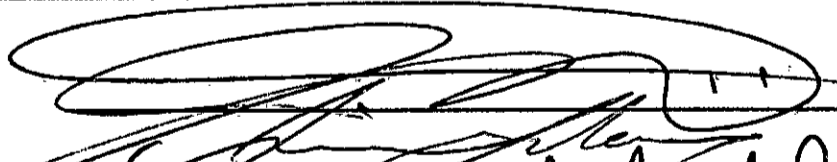
pelos motivos abaixo:

- 1 Devemos favoravelmente a aprovação do
- 2 projeto de nº 001/98
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação.

Sala das da Câmara Municipal de ORLÂNDIA-SP.

Em 26 de AGOSTO de 19 98

RELATOR   
MEMBRO  
PRESIDENTE Almondo de Almeida Rios

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ORLÂNDIA**

**PARECER DA  
CÂMARA**

PROJETO Nº. DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/98

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PARECER DA COMISSÃO**

Os Membros da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE da  
Câmara Municipal de ORLÂNDIA-SP. após a apreciação  
e estudo do Projeto de Lei n.º DECRETO LEGISL. 001/98, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta,  
resolvem:

pelos motivos abaixo:

- 1 *OS MEMBROS DESTA COMISSÃO SÃO*
- 2 *FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE*
- 3 *DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/98.*
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação.

Sala das da Câmara Municipal de ORLÂNDIA SP.  
Em 26 de AGOSTO de 19 98

RELATOR  
MEMBRO  
PRESIDENTE

